



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Necessidade da Câmara Municipal: Contratação de empresa especializada em radiodifusão para prestação de serviços de comunicação, incluindo a transmissão das Sessões Ordinárias, criação e veiculação de programa informativo, além da divulgação de avisos e informações institucionais na programação da emissora, redes sociais e site para a Câmara de Vereadores de Ametista do Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação, incluindo a transmissão de Sessões Ordinárias via rádio, criação e veiculação de programas informativos e divulgação institucional da Câmara Municipal de Ametista do Sul. O objetivo é garantir a eficiência na divulgação das atividades legislativas, promover a transparência das ações da Câmara Municipal, fortalecer a interação entre os vereadores e a população, e assegurar o acesso da comunidade às informações relacionadas ao trabalho legislativo, contribuindo para a promoção da publicidade ativa e da transparência. Além disso, a empresa contratada deverá assegurar a divulgação de avisos, entrevistas e outros conteúdos de interesse público, tanto na programação rádio quanto nas plataformas digitais da emissora (site e redes sociais), conforme estabelecido pela Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa de radiodifusão para a prestação de serviços de comunicação e divulgação institucional visa assegurar a transparência das atividades da Câmara Municipal de Ametista do Sul, através da transmissão das Sessões Ordinárias, além da divulgação de informações relevantes para a população. A prestação desses serviços pela emissora contratada garante que a população tenha amplo acesso às atividades legislativas, programas informativos, e avisos importantes da Câmara Municipal, seja por meio de rádio, site, ou redes sociais. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações no âmbito da Administração Pública. A dispensa de licitação é prevista no art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta, sem licitação, para a prestação de serviços de radiodifusão de interesse público relevante, como no caso da comunicação institucional da Câmara Municipal. Além disso, a contratação se ampara nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), assegurando a máxima transparência na divulgação das atividades do poder legislativo local.



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em radiodifusão para prestar serviços de comunicação institucional à Câmara Municipal de Ametista do Sul. A empresa será responsável pela transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara via rádio, criação e veiculação de um programa informativo, além da divulgação de avisos e informações institucionais na programação da emissora. A comunicação será realizada também por meio das redes sociais e site da contratada, com o objetivo de ampliar o alcance das ações legislativas e facilitar o acesso à informação para a população. Atualmente, a Câmara de Vereadores de Ametista do Sul realiza a transmissão das Sessões Ordinárias via internet, mas uma parcela significativa da população, especialmente os idosos, não possui acesso ou familiaridade com as tecnologias digitais. A transmissão via rádio visa garantir maior inclusão e permitir que esses cidadãos acompanhem as atividades legislativas de forma acessível, promovendo a transparência e a participação pública nas decisões políticas. Essa solução busca fortalecer a relação da Câmara com a comunidade e assegurar um meio de comunicação mais abrangente e eficiente para todos os cidadãos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços objeto deste Termo de Referência, os seguintes requisitos deverão ser atendidos pela empresa **contratada**:

- a) **Equipe qualificada:** A empresa deverá dispor de profissionais especializados em jornalismo, locução, produção de áudio e edição de conteúdo, com experiência em radiodifusão e comunicação;
- b) **Transmissão ao vivo:** A empresa será responsável pela transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul. A transmissão será realizada utilizando o som da transmissão que a Câmara já faz pela internet, garantindo que a comunidade ouça as atividades legislativas em tempo real;
- c) **Retransmissão excepcional:** Em casos excepcionais, quando necessário, a empresa poderá realizar a retransmissão da Sessão Ordinária em outro horário, desde que previamente acordado com a Câmara Municipal e sem prejuízo à qualidade da comunicação com a população;
- d) **Autorização de radiodifusão e audiência:** A empresa contratada deverá possuir a autorização necessária para operar como prestadora de serviços de radiodifusão, emitida pela **Anatel** ou órgão competente, conforme exigido pela legislação vigente. A operação da rádio deverá estar regularizada e em conformidade com as normas legais de comunicação. Além disso, a empresa contratada deverá garantir e comprovar sua audiência na região de Ametista do Sul, assegurando que suas transmissões atinjam efetivamente a população local, atendendo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

às necessidades de divulgação das atividades legislativas da Câmara Municipal.

e) **Apoio e ajustes:** A empresa deverá fornecer suporte contínuo para ajustes nos materiais de áudio, transmissões e conteúdos, garantindo agilidade e qualidade nas alterações ou imprevistos;

f) **Equipamentos e ferramentas:** A empresa deverá dispor dos equipamentos adequados para a transmissão ao vivo e retransmissão das Sessões Ordinárias, bem como para a gravação e edição de áudio, com tecnologia de ponta para garantir a qualidade sonora das transmissões;

g) **Sigilo e ética:** A empresa deverá manter sigilo sobre as informações institucionais da Câmara e seguir rigorosamente as normas éticas relacionadas à comunicação pública;

h) **Relatórios detalhados:** A empresa deverá apresentar relatórios periódicos sobre as transmissões realizadas, contendo métricas de audiência e resultados obtidos, de forma a garantir a transparência e a efetividade da comunicação;

i) **Comunicação constante:** A empresa deverá manter comunicação regular com a Câmara Municipal para alinhamento de estratégias, possíveis ajustes nas transmissões e garantir a continuidade do serviço;

j) **Cumprimento dos prazos:** A empresa deverá executar todos os serviços conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com pontualidade nas transmissões ao vivo e suas retransmissões quando aplicável;

k) **Responsabilidade tributária:** ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao Câmara Municipal.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

l) **Manutenção da qualificação:** A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

assumidas durante todo o período de execução do contrato.

m) **Esclarecimentos à fiscalização:** A empresa deverá prestar qualquer esclarecimento ou fornecer as informações necessárias à fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) **Fiscalização:** reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal, ou modificação das obrigações;

b) **Pagamento:** efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

c) **Acompanhamento contínuo:** promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) **Penalidades:** aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato, cujas hipóteses de sanção são:

- advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Câmara Municipal; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) **Transmissão das Sessões Ordinárias:** A empresa contratada será responsável pela transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul, utilizando o áudio da transmissão realizada pela Câmara via internet. A transmissão deverá ser feita de forma contínua e ininterrupta durante o horário da sessão.



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

b) **Retransmissão em horários alternativos:** Em casos excepcionais, a empresa poderá realizar a retransmissão das Sessões Ordinárias em outro horário, conforme acordado com a Câmara Municipal, para garantir maior acessibilidade à população.

c) **Criação e produção do Programa Informativo para a Rádio:** Após a realização das Sessões Ordinárias, a empresa será responsável pela criação do Programa Informativo, que deverá ser transmitido pela rádio contratada. O conteúdo do programa será baseado nas informações fornecidas pelos funcionários da Câmara ou pela assessoria de imprensa da Câmara. O programa deverá ser finalizado até a manhã de sábado, para ser divulgado na programação da rádio naquele dia. A Câmara poderá, também, utilizar o programa em outros meios de comunicação, conforme sua necessidade.

d) **Divulgação nas mídias da emissora:** A empresa será responsável pela divulgação de outras notícias e informações institucionais da Câmara nas mídias da emissora contratada, como anúncios, notas, avisos e informações sobre eventos, com o objetivo de manter a população informada sobre as atividades do Poder Legislativo. Essas informações serão veiculadas de acordo com a programação da emissora, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Câmara Municipal.

e) **Gestão da programação da rádio:** A empresa será responsável por inserir conteúdo informativo sobre as atividades da Câmara de Vereadores na programação da rádio, com foco nas ações legislativas e nos eventos realizados pela Câmara.

f) **Apoio à produção de campanhas publicitárias:** A empresa poderá ser responsável pela produção de campanhas publicitárias para promover eventos da Câmara e outras ações institucionais, como campanhas de esclarecimento à população.

g) **Repasse de informações relevantes:** Caso haja informações relevantes sobre a audiência ou outras métricas relacionadas às transmissões e programação, a empresa deverá repassá-las à Câmara Municipal, garantindo que a gestão da comunicação seja sempre alinhada com os objetivos da Câmara.

h) **Cobertura de eventos e entrevistas:** A empresa poderá realizar entrevistas com vereadores, membros da Câmara, e outras autoridades, bem como cobrir eventos realizados pela Câmara de Vereadores de Ametista do Sul, como audiências públicas, reuniões especiais ou qualquer evento relevante para a comunidade. Essas coberturas poderão ser veiculadas no Programa Informativo ou em outros horários determinados pela rádio.

i) **Interação com o público:** A empresa deverá realizar a interação com o público da rádio. Caso ocorra qualquer interação relevante, a empresa deverá informar à Câmara Municipal para garantir que as respostas ou ações tomadas estejam alinhadas com as diretrizes da instituição.

Este modelo de execução prioriza o alinhamento contínuo com a Câmara Municipal, o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas, assegurando que os serviços contratados contribuam efetivamente para a comunicação institucional.



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Câmara Municipal por servidor designado, que acompanhará o cumprimento dos serviços conforme especificado neste Termo de Referência, incluindo a qualidade e o prazo de execução das atividades contratadas.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail camaradeametista@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL n.º. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) A contratante poderá descontar valores correspondentes a eventuais multas ou encargos pela não conformidade dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratação de empresa especializada em radiodifusão para prestação de serviços de comunicação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Esta modalidade é aplicável considerando que o valor total da contratação está abaixo dos limites que exigem processo licitatório.

A escolha pela dispensa de licitação é fundamentada na busca pela eficiência administrativa, pois um processo licitatório, embora viável, implicaria custos e prazos adicionais que seriam desnecessários para o valor contratado.

Dessa forma, a dispensa de licitação garante uma solução ágil e economicamente vantajosa, assegurando que os serviços especializados em radiodifusão para prestação de serviços de comunicação, incluindo a transmissão das Sessões Ordinárias, criação e veiculação de programa informativo, além da divulgação de avisos e informações institucionais sejam realizados de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para garantir transparência na divulgação das atividades do poder legislativo local. Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

Da Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
☒ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscientos e oitenta), conforme valores unitários abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	TOTAL
01	24	Transmissão de Sessões Ordinárias	530,00	12.720,00
02	24	Criação, edição e veiculação do Programa Informativo	250,00	6.000,00
03	12/Mês	Veiculação de informações e avisos na programação, entrevistas, site e redes sociais	330,00	3.960,00
VALOR TOTAL R\$			22.680,00	

A estimativa de valor para a presente contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação e radiodifusão, com abrangência na região de Ametista do Sul, considerando as necessidades específicas para garantir a publicidade e transparência das atividades da Câmara de Vereadores. Essas cotações foram analisadas levando em conta a complexidade das ações a serem realizadas, os custos envolvidos e a capacidade de alcance das emissoras, garantindo uma estimativa precisa para a execução dos serviços de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ **AV. BENTO BRASIL n.º. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000**
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

A avaliação rigorosa das propostas e a comparação entre as cotações contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a execução do serviço, considerando a relevância da transmissão das Sessões Ordinárias e outros conteúdos institucionais da Câmara. Este valor será a referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a contratação, assegurando a melhor escolha para atender às necessidades de comunicação e transparência da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ametista do Sul – RS, 14 de fevereiro de 2025

GILMAR WINQUES
Presidente